

## **EDITAL DEAPE Nº 02/2025**

### **EDITAL DE SELEÇÃO 2025 PARA O BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE ALIMENTAÇÃO A ESTUDANTES NOS RESTAURANTE UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CALOUROS 2025**

#### **1. DO PROGRAMA**

**1.1** – O benefício de isenção da taxa de alimentação nos Restaurantes Universitários, previsto no artigo 6º da Deliberação CONSU-A-35/2017 e regulamentado pela Resolução GR nº 20/2018, integra o rol de políticas de permanência estudantil da universidade e é destinado a auxiliar os(as) estudantes de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* que possuam renda per capita familiar bruta de até 1,5 salário mínimo (SM), conforme salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

#### **2. DO OBJETIVO**

**2.1** – O objetivo do benefício é dar acesso franqueado aos restaurantes universitários, nos dias de funcionamento, para café da manhã, almoço e jantar.

#### **2.2 – Estrutura**

**2.2.1** – O benefício será disponibilizado para estudantes de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* regularmente matriculados nos cursos regulares da Unicamp e que tenham sido deferidos no processo de seleção específico anual.

**2.2.2** – A vigência do benefício abrangerá o período compreendido entre a data de vigência da contemplação, em cada uma das etapas, até **28/02/2026**.

#### **3. DOS PRAZOS**

**3.1** – O processo de seleção para concessão do benefício obedecerá ao calendário, conforme anexo 1.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** – As inscrições dos estudantes deverão ser realizadas no Sistema SIG (<https://www.sae.unicamp.br/sig/>) da Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil - DEAPE, conforme calendário.

**4.2** – Podem pleitear o benefício estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* da Unicamp ingressantes 2025 e que possuam renda per capita familiar bruta de até 1,5 SM vigente à época da análise da solicitação.

**4.3** – No processo seletivo anual, o interessado deverá se cadastrar no sistema SIG-SAE, anexando os documentos comprobatórios de renda do grupo familiar e declaração sobre o número de dependentes dessa renda.

**4.3.1** – Os(as) ingressantes contemplados com a isenção da taxa de inscrição no vestibular 2025 deverão entrar no sistema SIG-SAE, caso tenham interesse, para fazer

sua inscrição para o Benefício de Isenção da Taxa de Alimentação (BITA), estando dispensados do envio de documentação.

#### **4.3.2 – Documentos que deverão ser anexados:**

I – Documentos de identificação do estudante e de cada membro do grupo familiar: RG, CPF e certidão de nascimento (para menores de idade membros do núcleo familiar informado, que não possuam RG).

II – Comprovante de endereço para o grupo familiar

III – Carteira de trabalho (página de identificação e último registro) de cada um dos membros do grupo familiar (a partir de 16 anos), empregados e desempregados, CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais

IV – Outros documentos comprobatórios de ocupação e renda, de cada um dos membros do grupo familiar, conforme a situação de cada integrante conforme anexo 2.

### **5. DA AVALIAÇÃO**

**5.1** – Será concedido o benefício a estudantes que tenham apresentado todos os documentos comprobatórios, para os quais se confirme renda bruta per capita familiar de até 1,5 SM.

**5.1.1** – Serão indeferidos (não contemplados) os pedidos do benefício de estudantes se:

I – Renda bruta per capita superior 1,5 SM

II – Não completar a ficha de inscrição no sistema, bem como deixar de enviar a documentação

completa solicitada;

III – Documentação em não conformidade com o declarado ou ilegível

IV – Divergências entre o declarado e a documentação comprobatória

V – Submissão fora de prazo.

### **6. DOS RECURSOS**

**6.1** – Caberá recurso referente às decisões de indeferimento previstas no item 5.1.1: somente quanto aos incisos III e IV.

**6.2** – Os recursos deverão ser interpostos em até dois dias úteis, após a divulgação dos resultados.

**6.3** – A análise e julgamento dos recursos será realizado pelo Diretor(a) do Serviço Social da DEAPE e ocorrerá no prazo de até 03 dias úteis.

## **7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O processo seletivo de seleção terá validade de 12 meses.

7.2 A validade da análise econômica e documental será de 24 meses, sendo necessária a inscrição anual no processo seletivo.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** – Durante o calendário de realização desta seleção será mantido um canal de comunicação e esclarecimentos por meio do e-mail: [saess@unicamp.br](mailto:saess@unicamp.br) e em <https://deape.unicamp.br/deape-wiki/sobre/>.

**8.2** – O/a estudante contemplado/a assinará o termo de compromisso eletrônico, constando as regras de concessão e manutenção do benefício.

**8.3** – O sistema da DEAPE informará automaticamente ao sistema de restaurantes a concessão do benefício liberando o acesso para as refeições.

**8.4** – O benefício será interrompido quando o/a estudante estiver inativo/a, com matrícula trancada, em intercâmbio ou passar a ter renda bruta superior a 1,5 SM per capita.

**8.5** – O/a estudante se responsabilizará pelas declarações e documentos anexados, bem como pela sua atualização de situação econômica, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

**8.6** – Em casos de omissão de informações e/ou não cumprimento das regras de concessão do benefício, o estudante deverá ressarcir à Unicamp, em valores atualizados, o benefício usufruído indevidamente e responder a processo disciplinar.

**8.7** – Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital fica eleito o foro central da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Campinas, 29 de janeiro de 2025.

**ANEXO 1: Cronograma**

<b>Etapa</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data fim</b>	<b>Atividade</b>
Inscrições	04/02/2025	07/03/2025	Preenchimento on-line da ficha de inscrição. O envio de documentação comprobatória deverá acontecer no prazo máximo de 7 dias após a finalização da inscrição.
Análise de Documentação	05/02/2025	19/03/2025	Período de análise de documentação
Divulgação 1ª Lista de Contemplação dos auxílios para o ano de 2025	24/02/2025	24/02/2025	Divulgação da 1ª Lista de Contemplados (Vigência a partir de 01/03/2025)
Assinatura on-line do termo de compromisso das bolsas referente a 1ª Lista de Contemplação	24/02/2025	03/03/2025	Assinatura on-line do termo de compromisso disponível na área do estudante SIG/SAE
Divulgação na área do(a) estudante resultado da análise	25/03/2025	25/03/2025	Divulgação de resultados da análise (Documentação aprovada ou reprovada/Deferido ou Indeferido)
Interposição de Recurso BITA	26/03/2025	27/03/2025	Apresentação de justificativa para pedido de recurso Solicitação de atualização e retificação documental
Envio de Documentação - Recurso BITA	26/03/2025	30/03/2025	Envio de documentação
Análise de Documentação	27/03/2025	04/04/2025	Período de análise de documentação
Divulgação do resultado do Recurso BITA	09/04/2025	09/04/2025	Divulgação de resultados na área do estudante (Deferidos e Indeferidos)
Divulgação 2ª Lista de Contemplação para o ano de 2025	28/04/2025	28/04/2025	Divulgação da 2ª Lista de Contemplados (Vigência a partir de 01/04/2025)
Assinatura on-line do termo de compromisso das bolsas referente a 2ª Lista de Contemplação	28/04/2025	05/05/2025	Assinatura on-line do termo de compromisso disponível na área do estudante SIG/SAE

**ANEXO 2: Documentação**

<b>Documentação de comprovação de renda de cada grupo familiar de acordo com a situação</b>	
<b>Tipo de atividade</b>	<b>Documentos Necessários</b>
<b>Trabalhador contrato formal</b>	Último Holerith (sem adicional de férias, 13º salário)
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa (com todas as páginas) (calendário 2024 - ano 2025) ou Declaração de Isenção
<b>Trabalhador Informal</b>	Declaração de Trabalho Informal
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa (com todas as páginas) (calendário 2024 - ano 2025) ou Declaração de Isenção
<b>Trabalhador Autônomo</b>	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa (com todas as páginas) (calendário 2024 - ano 2025) ou Declaração de Isenção
	Declaração de Trabalho Autônomo
	Extrato de recolhimento do INSS
<b>Proprietário de empresa ou Microempreendedor individual (MEI)</b>	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa (com todas as páginas), Declaração do SIMPLES NACIONAL; Micro Empresário ou Comerciante: Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE)
	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e Relatório Mensal de Receitas Brutas - MEI
<b>Aposentado/pensionista</b>	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa (com todas as páginas) (calendário 2024 - ano 2025) ou Declaração de Isenção
	Extrato de Pagamento do Benefício da Previdência Social, Privada e outros.
<b>Beneficiário de Programas de Transferência de renda</b>	Comprovante de Recebimento de Benefício de Programas Sociais de Transferência de Renda (ex.Bolsa Família/Auxílio Brasil)
<b>Beneficiário de Pensão alimentícia</b>	Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia
<b>Desempregado</b>	Carteira de trabalho (página de identificação e do último registro)
	Declaração de desempregado(a) que exerce Atividade Informal
<b>Indivíduos que não percebam rendimentos do grupo familiar</b>	Declaração de Não Recebimento de Remuneração
<b>Outros</b>	Estágio remunerado - cópia do termo de compromisso de estágio
	Bolsista - Cópia do termo de outorga (PROEC, PIBIC-CNPq, Fapesp, Capes, agência de fomento nacionais, fundações e outros)
	Outros - comprovantes de rendimento oficial

	Declaração de Recebimento de Outras Rendas (Aluguéis, veículos, aplicação financeira, entre outros)
--	---

---

Documento assinado eletronicamente por SÁVIO MACHADO CAVALCANTE, Diretor Executivo de Apoio e Permanência Estudantil, em 30/01/2025, às 17:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**565E5E34 A05D4B41 8B372690 01462B52**

